

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECA

LEI 1.927/2022

SÚMULA – DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO A ENTIDADE ASSISTENCIAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER:

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 2º SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 25 DE JANEIRO DE 2022, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a conceder, para o exercício de 2022, subvenção destinada às entidades assistenciais abaixo relacionadas, para aplicação dos seus valores nos respectivos programas/projetos.

ENTIDADE	PROGRAMA/PROJETO	VALOR - R\$
S.O.S – SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DE PORECATU	Programa de atendimento a criança e adolescente Lucília Giglio Rossi e Programa de Liberdade Assistida - Folha de pagamento e encargos dos funcionários	204.000,00
S.O.S – SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DE PORECATU	Programa do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos.	60.000,00

- § Único As subvenções mencionadas no artigo anterior somente serão concedidas à entidade, atendidas as seguintes condições:
- I Prestação de contas das subvenções recebidas no exercício anterior;
- II Comprovação de seu funcionamento regular e normal para a qual foi criada;
- III Comprovação do registro no Conselho Municipal de Assistência Social;
- IV Comprovação de que o projeto, objeto da subvenção, esteja aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em Artigo 2º contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois (26.01.2022).

> FABIO LUIZ ANDRADE PRÉFEITO

Rua Barão do Rio Branco, 344 - Centro - Caixa Postal 101 - CEP 8636 FAX (43) 3623-3135 - PABX (43) 3623-3100